

# “Não me Perguntem com Quem Eu Quero Ficar”: A Voz da Criança e os Avós no Pedido de Guarda Judicial<sup>1</sup>

Vanessa Silva Cardoso<sup>2</sup>  
Liana Fortunato Costa<sup>3</sup>

## Resumo

O presente artigo discorre sobre a participação das crianças durante o processo judicial envolvendo avós e filhos na situação de disputa de guarda destes infantes. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que foi realizada durante os atendimentos psicossociais em uma Vara de Família de um Tribunal de Justiça. Buscou-se escutar e compreender as angústias e temores destas crianças uma vez que estas são sujeitos em desenvolvimento e que precisam ser protegidas. Os resultados apontaram para o conhecimento das percepções da criança de que existe uma disputa na qual ela sente-se prejudicada e que solicita aos profissionais para não se posicionar. Dar a palavra para criança não quer dizer que ela decida com quem vai ficar.

Palavras-chave: Justiça; Avós; Relações Familiares; Custódia de Criança.

## **Don't Ask Me Who I Want to Stay": The Voice of Children and Grandparents in Application Judicial Guard**

## Abstract

This article discusses the participation of children during legal proceedings involving grandparents and children in the child custody situation of these infants. This is a qualitative research that was conducted during the psychosocial care in a District Family Court of a Court of Justice. The research attempted to listen and understand the anxieties and fears of these children since they are developing beings that need to be protected. The results pointed to the knowledge of the perceptions of the child that there is a dispute in which she feels the loss and asks for the professionals not to take any position. What should not be confused is the fact of giving word to children in order to decide who she will stay with.

Key-words: Justice; Grandparents; Family Relations; Child Custody.

O texto trata de uma pesquisa qualitativa sobre as relações entre avós e filhos na situação de disputa de guarda judicial de netos. Em particular, enfocamos os sentimentos, percepções e vivências destes infantes durante o processo judicial envolvendo suas respectivas guardas durante os atendimentos psicossociais em uma Vara de Família de um Tribunal de Justiça de uma capital brasileira. De acordo com Ariés (1986), a noção de infância é algo recente em nossa sociedade, e surgiu por volta do século XVII. Isso quer dizer que a visão de que as crianças são sujeitos em desenvolvimento com características peculiares, com direitos e que necessitam ser protegidas pela família, e pelo Estado, é algo novo. Buscamos, no presente artigo, dar voz a esses sujeitos e avançar na compreensão de quais são suas angústias e temores, principalmente, na construção de um conhecimento acessado no contexto judicial.

Tomamos como referencial teórico o Pensamento Sistêmico: “Um sistema é um todo integrado cujas propriedades não podem ser reduzidas às propriedades das partes” (Esteves de Vasconcellos, 2002, p. 2002). Esse pressuposto teórico aponta para a ideia de que o todo é mais complexo do que a soma de suas partes, que revelam uma interdependência entre si, de modo tal que os acontecimentos parecem aludir mais do que unicamente as decisões e ações individuais.

Ancoramos a importância desse trabalho no que Antonio (2006) pontua sobre os pedidos de guarda de avós por seus netos em Vara de Família, como sendo um dos processos mais autuados. A esse respeito Cardoso (2010) também salienta que o grande número de processos que envolvem tal temática vem crescendo ano a ano, e que, diante dessa situação não tem se dado voz ao sofrimento subjacente. Várias iniciativas para atender

---

1 Esse texto apresenta parte dos resultados da Tese de Doutorado “Os Avós e a Concessão de Guarda Judicial de netos na Perspectiva do Ciclo de Vida Familiar”, defendida perante o Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura da Universidade de Brasília, em julho de 2010.

2 Psicóloga, Terapeuta Conjugal e Familiar, Doutora pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura – UnB, Docente do curso de Psicologia do Centro Universitário de Brusque e da Faculdade Avantis-Balneário Camburiú/SC. E-mail: [acardoso8@hotmail.com](mailto:acardoso8@hotmail.com)

3 Psicóloga, Terapeuta Conjugal e Familiar, Psicodramatista, Doutora em Psicologia Clínica pela Universidade de São Paulo, Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura PCL/IP/UnB. E-mail: [lianaf@terra.com.br](mailto:lianaf@terra.com.br)

a essa lacuna de conhecimento sobre essa temática de pedido de guarda judicial de netos por avós, já vem sendo atendida (Araujo & Dias, 2010; Cardoso & Costa, 2012; Dias, Hora & Aguiar, 2010; Santos & Dias, 2008).

Tais autores tem se dedicado ao estudo sobre o esclarecimento dessas relações e sobre as implicações psicoemocionais dos netos viverem sob os cuidados dos avós. Dados mais precisos apontam que no Setor Psicossocial Forense do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em 2010, 1/3 dos casos que chegaram a esse setor para avaliação psicossocial eram pedidos de guarda de netos realizados por avó/avô (Cardoso & Costa, 2011).

Associado a isso, Féres-Carneiro, Ponciano e Magalhães (2007) indicam que a relação entre as gerações tem sido foco de estudos em decorrência de três grandes fatores: o aumento da população idosa, resultando em maior convívio entre três ou mais gerações; a grande quantidade de avós ou outros parentes exercendo funções parentais; e, em função da instabilidade socioeconômica, há uma maior solidariedade entre as gerações. Mesmo que seja desfeito o núcleo familiar, por meio do divórcio e que outros sujeitos sejam somados no exercício da função parental via recasamento, é a manutenção da relação entre as gerações que permite a sobrevivência da ligação entre pais e filhos.

Vitale (2003) chama a atenção para as mudanças nos laços familiares e a vulnerabilidade que atinge as famílias que demandam novos papéis, novas exigências para a figura dos avós, que ganham uma posição de destaque não só na relação afetiva com os netos, mas também como auxiliares na socialização das crianças ou mesmo em seu sustento. Dessa forma, a relação entre avós e netos, especialmente nas famílias em que há um pedido para legitimação desse cuidado por meio da guarda judicial, tem trazido à tona a vulnerabilidade desses grupos familiares (Cardoso & Costa, 2012). Para os estudiosos do tema (Antonio, 2003; Fontes, 2008; Cardoso, 2010) as ações envolvendo guarda de crianças e adolescentes por enfocarem avós e netos, têm provocado algum tipo de sofrimento tanto para os menores quanto para o idoso, sobretudo, em famílias empobrecidas. Segundo Araujo e Dias (2010), os motivos que levam avós a tomarem conta de seus netos é a presença de violência, negligência ou abandono das crianças e/ou adolescentes em relação aos genitores, ou seja, um sentido de oferecer proteção. Nesse sentido, é que visualizamos neste trabalho as crianças como partes integrantes do processo, e quicá, a mais importante, visto que é um ser em desenvolvimento e que precisa que seus direitos sejam garantidos. Assim, entendemos que elas devem ser consideradas como participantes legítimos do processo de estudo psicossocial e o seu sofrimento deve ser não só valorizado, mas, sobretudo, denunciado.

Contudo, tal como Brito e Parente (2012) salientam, a participação das crianças em processos judiciais, sendo vítimas ou testemunhas de crimes, tem provocado um caloroso debate entre os profissionais que atuam no contexto judiciário e isto tem levado ao questionamento quanto à garantia dos direitos de crianças e adolescentes submetidos a esse tipo de intervenção. Assim, levanta-se o questionamento se não estaria ocorrendo uma inversão de lugares, com a criança passando de protegida a denunciante, em nome da produção de provas, confere-se à criança a responsabilidade da decisão.

Salienta-se a importância de estudos que colocam as crianças como protagonistas em ações judiciais e que evidenciem o quanto esse contexto pode ser preventivo e protetivo para as mesmas, especialmente, quando o sofrimento envolvido em tais processos é trazido à tona. Para tal, precisamos escutar e privilegiar a voz da criança, uma vez que o pedido de guarda de avós gera situações paradoxais, que envolvem o não exercício da parentalidade dos genitores e a demanda maior sobre os avós em fase de vida que, também eles, requerem cuidados (Cardoso & Costa, 2011). Contudo, apontamos no presente trabalho que o sofrimento que é apresentado junto ao serviço psicossocial pode ser cuidado e atenuado por meio de intervenções que legitimem a garantia dos direitos destas crianças.

#### Método

Trata-se de uma pesquisa qualitativa com um escopo mais amplo do que o texto enfoca. O objetivo geral dessa pesquisa foi analisar quais são as mudanças nas relações familiares provenientes da guarda judicial dos netos no ciclo vital dos avós. Os objetivos específicos, que atendem ao propósito desse artigo em particular são: analisar quais são as implicações geradas

pela guarda judicial nos relacionamentos intrafamiliares e analisar a relação criança-avó (ô), criança-genitor, avô-filho, bem como as mudanças na vida de cada um. Para tal, tomamos a voz da criança como o fio condutor que permite compreender sua posição na disputa e as demandas que chegam à justiça. É importante informar que a pesquisa foi realizada concomitante às atividades inerentes ao processo de avaliação psicossocial rotineira da atividade do Serviço de Atendimento a Famílias com Ação Cível de um Tribunal de Justiça.

**Contexto:** Este serviço tem como missão o assessoramento aos Magistrados das Varas de Família, Cíveis, Criminais e de Precatórias, por meio de pareceres (relatórios) Psicossociais. Nesse Serviço as ações mais comuns são referentes às varas de Família, destacando-se: Separação Litigiosa, Guarda e Responsabilidade, Regulamentação de Visitas e Busca e Apreensão.

#### Participantes

As seis famílias colaboradoras dessa pesquisa são identificadas por números: Famílias 1. , 2. , 3., 4, 5 e 6, de modo que seus nomes sejam preservados e suas identidades mantidas em sigilo. A seguir fazemos uma breve descrição de cada família.

**Família 1:** Constituída pela avó, Sra A.1, 64 anos, aposentada, viúva, seus quatro filhos homens com 27 anos; 21 anos; 19 anos e 24 anos, sendo que este último filho é o pai de seu neto de 2 anos e 4 meses (criança sob disputa). Evangélicos, renda de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). A mãe do neto, 18 anos, engravidou ainda adolescente e durante o quinto mês de gestação foi residir com a família da Sra A.1, que havia acabado de ficar viúva. Após a criança completar 3 meses, a mãe saiu de casa deixando a criança aos cuidados da avó paterna, e foi morar perto para ter proximidade com o filho. Hoje a mãe da criança estuda e mora com sua mãe adotiva e concorda com a Sra A.1 de que no momento ela não possui condições para melhor educar e criar seu filho, mas solicita que seu filho passe mais tempo com ela nos finais de semana, incluindo o pernoite, fato este não admitido pela Sra. A.1 Com relação ao pai, este pareceu ser pouco envolvido com as rotinas e cuidados do filho e ainda está ressentido com a separação da mãe.

**Família 2:** Núcleo familiar formado por Sra A.2 61 anos, do lar, analfabeta e seu esposo, 59 anos, pedreiro, juntamente seus dois netos gêmeos bivitelinos, de 6 anos (crianças sob disputa). A mãe das crianças faleceu de câncer de mama, aos 35 anos e o pai, tem destino incerto e é portador do vírus HIV. As crianças estão residindo com os avós maternos desde os 6 meses de idade, quando o estado de saúde da mãe estava grave. A mãe das crianças foi criada por uma tia materna em São Paulo, não tendo sido maternada pela Sra. A.2 Os avós são assessorados por outra filha que auxilia as crianças com as questões escolares, e mostram-se preocupados em relação à pensão que as crianças recebem da mãe, além disso, o avô está construindo uma casa para cada uma das crianças no lote da família, pois sabem estar em idade avançada.

**Família 3:** Composta por A.3, avó materna da criança em questão, 52 anos, divorciada, auxiliar de educação no período vespertino em um centro educacional. Declarou renda mensal no valor aproximado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Reside em apartamento próprio com a filha, 24 anos, e a neta, 6 anos de idade (criança sob disputa). A Sra. A.3, vive em constante conflito com a filha, usuária de drogas. Esta se ausenta de casa e dorme com frequência na casa de amigos, sem que sua mãe saiba seu paradeiro. Dentre as queixas apresentadas destaca-se o fato de sua filha já ter utilizado maconha na frente da neta, n.3, além de já ter levado pessoas estranhas com a intenção de pernoitar em sua casa. Visando proteger a neta dos comportamentos impulsivos da filha foi que a Sra. A.3 ajuizou a Ação de guarda de sua neta que foi fruto de relacionamento temporário e muito violento. O pai da menina faleceu atropelado em 2003. A avó paterna da menina oferece apoio constante à neta, auxiliando a família materna. A Sra. A.3 possui ainda dois outros netos que residem com a mãe, mas que foram criados por ela.

**Família 4:** Formada pelo Sr O.4, 77 anos, sua esposa, A.4 69 anos, analfabeta, e seus três netos, sendo apenas o último o adolescente de 13 anos em questão. A mãe deles, 41 anos, nunca chegou a viver com a família. O requerente da Ação é avô paterno do adolescente em questão, aposentado por invalidez, declarou renda de um salário mínimo mais uma pensão alimentícia referente ao neto, no valor de R\$ 330,00. Ademais,

declarou ter uma renda de R\$ 150,00, referente ao aluguel de um imóvel. Compõem este núcleo familiar, os netos gêmeos de 9 anos e outro de 13 anos, todos estudantes. A mãe dos adolescentes reside com seu filho mais novo, 7 anos. Os avós decidiram ficar com seus netos a partir de visita que fizeram à filha e constataram que ela viajava e os meninos estavam sós. Os adolescentes têm contato esporádico com a mãe biológica.

Família 5- Núcleo familiar composto pela Sra A.5, avó paterna da criança em questão, 57 anos, funcionária pública, com renda mensal declarada no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) reside juntamente com seu filho, 26 anos, desempregado, a neta de 6 anos (criança sob disputa) e uma babá. Nesse caso específico, o requerente do processo, Sr. O. 5, esposo da Sra A.5, faleceu um mês antes da realização do estudo psicossocial e em função deste falecimento, a mãe da menina, solteira, 25 anos, se sentiu fortalecida para solicitar a guarda da filha. A mãe da menina declarou receber renda mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e reside com sua mãe. O pai da criança em questão, é filho de relacionamento anterior da Sra. A.5 e o seu falecido marido era uma figura que exercia papel social e afetivo de cuidador da criança. O pedido de Guarda e Responsabilidade da neta foi feito para poder proporcionar à criança melhor atendimento médico em função de constante necessidade de tratamento das vias respiratórias e melhor possibilidade de ensino formal. A mãe da menina, ao se separar do filho da Sra. A.5 deixou esta aos cuidados paternos.

Família 6 - Sra. A.6, 68 anos, viúva, analfabeta, avó materna do adolescente, 13 anos (adolescente sob disputa), estudante, reside juntamente com seu neto. A Sra. A.6, pensionista, declarou renda mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à pensão alimentícia do neto. O pai do adolescente, 33 anos, solteiro, desempregado, declarou não dispor de renda própria e conviver atualmente com uma mulher, 33 anos, técnica em enfermagem, com renda mensal de cerca de R\$ 2.500, 00 (dois mil e quinhentos reais). A mãe do adolescente, 28 anos, solteira, desempregada, declarou não dispor de renda própria e possuir o diagnóstico de problemas psiquiátricos. Os pais do adolescente conviveram por pouco tempo quando tinham 14 anos e 17 anos. Com a separação, os avós maternos descobriram que o neto havia sido dado a uma vizinha, e tomaram a iniciativa de buscá-lo. A criança estava com 2 anos (criança sob disputa) e assim a avó materna assumiu os cuidados do neto. Atualmente o neto é quem visita a mãe, às vezes. Além disso, os avós paternos moram perto e mantêm contato com o neto.

#### **Instrumentos**

Os instrumentos utilizados para a avaliação psicossocial das famílias nesse contexto judicial foram entrevistas semiestruturadas, construção do genograma e a visita domiciliar. No entanto, com o intuito de explorar o recorte proposto, será considerado apenas o momento de acesso às informações obtidas por meio das entrevistas, nas quais as crianças foram ouvidas. Essas entrevistas buscaram conhecer aspectos socioeconômicos da família, organização familiar, dados da criança em questão, e ainda, sobre as mudanças nas relações familiares originadas pela presença dos netos, sobre a rede de apoio na criação dos netos, sobre a relação com os filhos, genitores da criança.

#### **Procedimentos**

Cada família esteve presente para realização da avaliação psicossocial por três encontros com no mínimo duas horas de duração. Os atendimentos aconteceram nas salas do próprio serviço e foram gravados em áudio com o consentimento da família. As entrevistas foram transcritas na íntegra e utilizadas para a interpretação e análise. A coleta de dados foi realizada ao longo de sete meses (junho a dezembro de 2008).

Em função da diferença de idades das crianças, foram realizadas entrevistas com estímulos lúdicos diferentes. Para as crianças das famílias 1, 2 e 3 (com idades entre 2 e 6 anos) as observações foram feitas com base nas relações observadas durante as interações com os adultos, e nos relatos dos cuidadores a respeito do seu comportamento. Nas famílias 5 e 6, os infantes em questão estavam no estágio da adolescência (ambos 13 anos), assim preferimos acessar as informações por meio de jogos de tabuleiro. Essa opção permitiu a observação da interação entre pais e filhos ou entre responsáveis e os adolescentes. Sugerimos para essa diáde os jogos de "Lince" e "Detetive", por propiciarem a cooperação e a competição entre os jogadores. A observação dessas qualidades iria dar oportunidade de se

compreender melhor o posicionamento dos adolescentes em meio à competição entre a geração dos avós e dos pais. O jogo de Detetive é um jogo de estratégia que simula uma mansão, vários cômodos e muitos objetos. O objetivo é descobrir qual dos seis suspeitos (dos quais nomes são ou lembram cores conhecidas), qual das seis armas e qual dos nove lugares estão envolvidos no crime de assassinato. Dessa forma, os participantes precisam pensar em estratégias e dialogar para descobrir qual é a configuração do crime (assassino, vítima e local do crime) (<http://www.viucomosefaz.com.br/infantil/jogos/como-jogar-detetive>). O jogo Lince envolve a competição por meio da comunicação e habilidades de percepção, atenção, emoção e agilidade dos participantes, e é composto por um tabuleiro, fichas, saco e cartelas ilustradas, envolvendo dois participantes. Um dos participantes coloca todas as figuras dentro do saco plástico e uma ficha diferente para cada participante. Todos devem manter as mãos na mesma posição: sobre os joelhos. A partir do momento que o líder sorteia uma cartela e a mostra aos jogadores (durante um tempo estipulado pelos participantes). Aquele que localizar primeiro a figura e colocar rapidamente a ficha no lugar correspondente no tabuleiro, ganha a cartela. Vence o jogo quem primeiro conseguir juntar 25 cartelas

Apenas com a criança da família 5 (6 anos) foi realizada a atividade de desenho no qual a consigna era para que fosse feito um desenho da família.

#### **Cuidados Éticos**

O estudo obteve autorização do Presidente do TJDF, além disso o projeto foi submetido e aprovado junto ao Comitê de Ética do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília e aprovado na reunião do dia 04/07/2008. Os participantes foram informados da pesquisa e, em seguida, confirmaram sua participação via assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido acerca da voluntariedade em participar da pesquisa.

#### **Análise das Informações**

Os dados foram analisados a partir da proposta de Análise de Conteúdo de González Rey (2005), cuja construção-interpretação dos dados é feita por zona de sentido. De acordo com este autor, a zona de sentido consiste em campos de inteligibilidade produzidos ao longo do processo científico. Após leitura exaustiva das informações contidas nas transcrições, apontamos os indicadores que consistem em elementos de destaque que vão compor os núcleos de interpretação que são chamados de Zonas de Sentido. Os indicadores são frases, falas, palavras, expressões que se destacam na percepção do interpretador.

#### **Discussão dos Resultados**

Para a discussão levamos em conta as reações e informações verbais e não verbais fornecidas pelas crianças. A criança da família 5 se destacou pela clareza de suas verbalizações, por isso vamos dar ênfase às suas colaborações. No entanto, apontamos o que as outras crianças puderam acrescentar informações em função de sua participação por meio de atividades lúdicas. Após uma leitura privilegiada da participação das crianças organizamos as informações em dois eixos de análise: O primeiro é A Complexidade da Voz das Crianças no Contexto de Justiça no qual discutimos o acesso a esses sujeitos e sua forma de contribuição. O segundo eixo é O Imaginário das Crianças e o Contexto Judiciário no qual se desvela a imaginação da criança sobre sua presença no judiciário e se questiona a imprescindibilidade dessa voz.

#### A Complexidade da Voz das Crianças no Contexto de Justiça

A respeito da participação das crianças no âmbito do judiciário, Brito e Parente (2012) salientam a preocupação com a revitimização de crianças, fato que poderia ocorrer quando o relato sobre o acontecimento traumático é solicitado. Entendemos que as crianças provenientes dessas famílias em conflito muitas vezes estão à margem daquilo que os adultos estão pelejando. Porém, elas têm conhecimento pleno do que a família está vivendo. Nossa intenção ao privilegiar vez e voz a essas crianças é dar visibilidade no contexto jurídico e permitir que esse contexto e as famílias possam dar atenção ao que se passa com esses sujeitos. Trata-se de uma oportunidade de se inverter uma posição de dependência da criança em relações aos adultos disputantes.

Por exemplo: Para a família 6, a interação entre pai e filho foi algo novo na esfera das relações familiares e que veio à tona a partir das intervenções

ocorridas durante a avaliação do setor psicossocial. Foi por meio desta avaliação que houve uma aproximação entre pai e filho sem que houvesse a participação direta da avó. Pela primeira vez, desde o nascimento do adolescente, houve um encontro agradável, intermediado pelo aspecto lúdico, no qual só os dois estavam presentes. Dessa forma, o pedido de guarda da avó acabou permitindo este encontro. Contudo, esta atividade nos proporcionou alguns questionamentos: Como poderíamos elaborar um parecer psicossocial apontando o que seria melhor para essa criança? Embora a criança tenha passado um longo período de seu desenvolvimento com sua avó, como recusar a participação de um pai que agora conseguira se aproximar desse menino? De quem seria a tarefa de identificar os reais interesses do infante? Da própria criança? Do Juiz? Da família? Do setor psicossocial? Poderíamos dizer que, a inserção dessa família no contexto judiciário elucidou novas possibilidades de interação no âmbito do sistema familiar e apontou para a família que todos são sujeitos de direitos, pois a partir desta intervenção o pai sentiu-se mais preparado para estar mais presente na vida do filho. Consideramos que a disponibilidade do adolescente de participar da brincadeira, interagir, jogar, expressar satisfação é uma forma não verbal de apontar um direcionamento para o pai.

O desenho da criança da família 5 foi realizado com dificuldade e relutância. Após algumas recusas a menina fez um desenho no centro da folha, monocromático cinza, de um oceano no qual havia um barco de porte médio com um índio que estava sozinho, navegando para mares desconhecidos. Nesses mares só havia pessoas sozinhas. Podemos inferir que este era o sentimento que esta criança estava vivenciando em meio ao processo judicial de sua guarda: estava sozinha. Ainda sobre esse desenho, vê-se que a ausência de elementos que são comuns em um desenho pode demonstrar significativo conflito com relação a eles e que está menina em meio aos conflitos familiares sente-se só (Natividade, Coutinho & Zanella, 2008). O atendimento com esta criança foi bastante atribulado, a mesma pediu para ir ao banheiro por duas vezes, saiu para tomar água, mexeu em todos os brinquedos da sala, solicitou o uso do computador e por fim falou que estava cansada. Este comportamento da menina ilustra de como a mesma estava sentindo-se diante deste processo e no espaço da justiça: ansiosa, perdida com relação ao que fazer, e cansada. Podemos pensar na presença e na voz dessa menina, no processo em pauta, como uma recusa em querer participar do contexto decisório. A esse respeito, concordamos com as autoras Brito, Ayres e Amendola (2006), que ponderam o grau de responsabilidade jurídica que vem sendo atribuído às crianças, quando chamadas a dar depoimentos que as colocam como o ponto referencial a partir do qual as decisões são tomadas.

Essa situação evidencia que enquanto os adultos empenham-se em duelar e se esquecem de focalizar o bem-estar da criança, que muitas vezes é negada enquanto sujeito. Nesse sentido, o sofrimento infantil subjacente à disputa não é compreendido e, muitas vezes, a família ainda se utiliza da criança para resolver as dificuldades relacionais dos adultos.

Também foi possível observar a participação das crianças como uma forma de atenuar sofrimentos dos adultos, especificamente na fala de um dos avós, da Família 1: *“Porque eu falava (...) olha, meu filho, porque aqui em casa não tem menina, nem mulher, não quero outra mulher aqui, só tem eu de mulher aqui e só cabe eu de mulher. E tem mais, eu não quero que ninguém me apareça com filho por aí, porque a gente vê um monte de menino por aí sofrendo né e eu não queria mesmo. Depois que meu marido morreu eu fiquei mal, mas quando ele falou pra mim que ela tava grávida foi muita alegria. É uma alegria tão grande, tão grande que hoje a minha maior alegria é meu neto.”*

Observa-se também nessa fala o quanto o sofrimento subjacente à questão da viuvez minimiza-se com a responsabilização e o cuidado com o neto. A experiência da viuvez acomete todos da família e representa uma quebra no equilíbrio do sistema, o que ocasiona um rearranjo urgente e imediato no grupo familiar. No caso acima mencionado, houve uma gravidez adolescente, imediatamente após a perda do pai. O nascimento da criança pode ter sido uma forma de enfrentar a perda do pai, o que se tornou evidente quando nos informaram que ela recebeu o mesmo nome do falecido avô (Dias et al., 2010).

Conforme Cardoso (2006), a viuvez ocasiona incertezas e dúvidas, sobretudo no que tange ao enfrentamento da solidão. Nessa perspectiva,

observamos na Família Fernandes uma dependência por parte da avó viúva em relação ao neto. Ela afirma que não consegue dormir se o neto não está no quarto, tal qual fica evidenciado no trecho abaixo:

*Entrevistador: você já dorme sozinho?*

*Neto família 6: Não, eu durmo como a minha vó.*

*Entrevistador: Você dorme na cama dela?*

*Neto Família 6: Não, é assim... toda noite eu vou lá no meu quarto e pego um colchão e coloco do lado dela.*

*Entrevistador: Ah, então você tem um quarto?*

*Neto família 6: Tenho sim. Mas, só as roupa e os brinquedos ficam lá.*

*Entrevistador: Mas, você não tem uma cama lá?*

*Neto família 6: Tenho sim, mas eu não uso. Pego o colchãozinho lá e vou pro quarto da minha vó.*

*Entrevistador: Você já experimentou dormir lá no seu quarto alguma vez?*

*Neto família 6: é que eu não durmo direito quando fico lá. Ai fico com a minha vó.*

Por meio da entrevista com o neto da família 6, constatou-se que esta postura tem sido prejudicial para o infante uma vez que ele apresenta uma série de problemas respiratórios, medos, inseguranças e dificuldades para dormir. Uma análise mais acurada das consequências de tais comportamentos sobre as crianças nos permite evidenciar que para os netos é demasiado pesado assumir lugares e papéis que não são típicos de crianças. Contudo, a falta de perspectiva na velhice para a avó e o não cumprimento dos papéis parentais dos genitores faz com que essas duas figuras frágeis da sociedade se unam para se fortalecerem mutuamente (Cardoso & Costa, 2012). Isso fica corroborado por meio da fala da avó da: *Avó família 6: Eu só tenho ele (...) eu não vou conseguir ficar longe desse menino (...) ele é muito apegado comigo.*

Desta forma, a criança é colocada como um terceiro para mediar o conflito entre avós e genitores, formando uma triangulação que é prejudicial ao desenvolvimento saudável. Em uma leitura sistêmica, a triangulação é uma forma de a criança estar alçada a uma posição de importância igualitária entre os adultos, ficando em prejuízo, pois perde sua condição de proteção hierarquizada (Penso & Costa, 2008). Contudo nas famílias pesquisadas, constatamos que elas frequentemente estavam incluídas no conflito e manifestavam sentimentos de sofrimento e insatisfação com os dilemas das famílias, dos quais não conseguiam se diferenciar atribuindo tais questões como sendo pessoais. Juras e Costa (2009) evidenciaram que em situações de divórcio destrutivo, há um jogo relacional triangulado envolvendo pais e crianças nos pedidos de guarda judicial. Nossa constatação é que nos processos de guarda judicial promovidos por avós/avós, esse jogo também se reproduz. *“Não queria que eles estivessem brigando aqui por mim (neto família 5).”*

A partir dessa fala, a criança ilustrou sua preocupação e anseios em decorrência da briga por sua guarda e o grau de responsabilidade jurídica que estava sentindo. Dessa forma, confirma-se que a neta da família estava compreendendo que estava desprotegida enquanto os adultos estavam preocupados em duelar. Com isso, entendemos que o formalismo do contexto jurídico junto aos processos de Varas de Família deve focar na possibilidade de olhar para a subjetividade das crianças envolvidas e dar voz aos sentimentos infantis em sistemas familiares com características de funcionamento conflituoso ao invés de enfatizar apenas na dissolução dos conflitos.

A dinâmica dos conflitos entre avós e a geração intermediária é bastante peculiar, pois envolve separações conjugais, perdas, lealdades e questões históricas da própria família que definem uma experiência de ruptura e desagregação da unidade familiar, trazendo consequências negativas para todos os membros da família. Nestes casos, as crianças podem ser abandonadas pelos adultos o que pode levar ao desempenho de papéis parentais ou maritais, a fim de que não se perceba o vazio deixado. Desta forma, estes filhos tornam-se pais de seus próprios pais e avós, paralisando o tempo e impedindo a diferenciação e o desenvolvimento de seus

membros. A esse processo dá-se o nome de parentalização (Juras & Costa, 2009; Penso & Costa, 2008). Associado a isso, o panorama de disputas intrafamiliares entre pais e avós trouxe o sentimento de divisão na criança aludindo a um conflito de lealdade entre as gerações:

*Neta família 5: Minha mãe e a minha avó querem a minha guarda. Eu acho tudo isso chato (...). Posso só pedir uma coisa para vocês?*

*Entrevistador: Pode.*

*Neta família 5: Eu só não quero que vocês me perguntem com quem eu quero ficar.*

Essa fala acena às percepções da criança de que existe uma disputa na qual ela sente o prejuízo e que pede aos profissionais do serviço psicossocial para não se posicionar. O que não deve ser confundido é o fato de dar a palavra para criança com o intuito de que ela decida com quem vai ficar. De acordo com as autoras Brito et al. (2006), tem sido comum a argumentação de que, quando há disputa, os menores de idade devem ser ouvidos para se verificar com quem desejam ficar, como base no entendimento de que, agora, a criança possui o direito de escolha. Essa postura pode, também, gerar culpa ao infante por ter escolhido permanecer com uma das partes. As autoras acrescentam, ainda, que o rompimento conjugal e/ou os conflitos entre os adultos, é uma situação imposta às crianças, podendo ou não estar de acordo com necessidades ou interesses delas. Brito et al. (2006) compreendem que, hoje, quando não sabemos como legitimar algo, colocamos a criança à frente e seguimos falando que estamos atuando em nome dela. O que não deixaria de ser uma forma de desamparo às crianças.

Entretanto, seguir exclusivamente os desejos da criança, pode colaborar que a mesma seja alçada ao lugar, que Brito et al. (2006) denominam, de “mini-Estado”, isto é, responsável pela aplicação de leis, enquanto o judiciário competiria, apenas o lugar de máquina registradora das vontades infantis. Por sua vez, tal protagonismo, facilitado pelo afastamento do Estado da função daquele que deve garantir a ordem da filiação, pode conduzir, mesmo sem ser sua intenção, a diminuição da responsabilidade parental, com desrespeito aos direitos infanto-juvenis.

Diante do cenário de disputa, encontramos em todas as famílias pesquisadas, independente da idade da criança em questão, que todas elas apresentavam algum tipo de consequência negativa para o seu desenvolvimento, destacando-se problemas de saúde, queixas escolares, sentimentos de abandono, impotência, culpa, insegurança, medo e até mesmo depressão. Entendemos que tais sentimentos e consequências são oriundos de uma dinâmica familiar em que os adultos enfraquecem a dimensão protetiva às crianças, e por não conseguirem controlar suas disputas acabam envolvendo-as de modo às levarem a tomar partido na situação conflituosa.

Os danos causados ao desenvolvimento infantil podem ser gerados em decorrência das dificuldades dos adultos em exercerem as tarefas parentais, inclusive, em alguns genitores a abdicação desses afazeres e delegando-os aos avós. Em contrapartida, manter um avô como guardião de seu neto, pode servir como um fator de proteção, mas que por outro lado pode se constituir numa violação de um direito da criança de ter assegurada sua relação com o genitor biológico. Essas contradições são percebidas pelas crianças, que devido à precocidade de seu desenvolvimento, apresentam dificuldades de elaborarem tais questões e acabam simbolizando esses dilemas por meio de sintomas.

#### O imaginário das crianças e o contexto judiciário

Com relação às representações que as crianças fazem do contexto judiciário deparamo-nos com a seguinte fala:

*Neta família 5: é aqui nesse prédio que o juiz trabalha?*

*Entrevistador: Sim.*

*Neta família 5: Eu vou me encontrar com ele hoje? (...) Eu não queria não.*

*Entrevistador: Você pode ficar tranquila que você não vai precisar encontrar com ele. Nós estamos aqui para conversar com você justamente para você não ter que ir lá até ele. Você tava preocupada com isso?*

*Neta família 5: Eu tava com medo (sorri). Ah, de ele assim lá no alto usando aquela capa preta, com aquele chapéu, ai e aquela touca na cabeça de cabelos enrolados. E vai bater aquele martelo assim (pega o boneco que tem nas mãos e começa bater na mesa) Eu não queria falar com ele não.*

*Entrevistador: Você pode ficar sossegada que você não vai encontrá-lo aqui não. Você terá que conversar apenas conosco e como você pode ver não estamos usando capa e nem vamos bater o martelo.*

A partir desse exemplo ficam claros os medos e temores da criança em relação ao contexto judiciário elucidando o quão exigente, do ponto de vista emocional e cognitivo é para ela essa experiência. Associado a isso, o medo dessa criança pode estar relacionado com o temor de que a decisão final recaia sobre ela. É essa criança que está em sofrimento pela perda do avô, e que somado a isso, está o fato de que mesmo não desejando os conflitos familiares, que vai opinar a respeito de quem irá residir? Entendemos que é importante que a criança seja escutada, compreendida e percebida dentro do processo. Contudo, como advertem as autoras Brito et al. (2006), esse procedimento não pode contribuir para a desvalorização dos responsáveis, desqualificando-os perante a criança, que se vê desprotegida.

Acreditamos que as crianças envolvidas em processo de guarda já estão em franco sofrimento e são vítimas de questões nas quais os adultos, que são as pessoas a protegê-las, acabem por as submeterem a uma situação que pode ser interpretada como traumática. Nesse caso as representações que foram feitas sobre o juiz revelam o quanto que essa experiência pode ser mais uma vivência negativa para a criança e a importância dos profissionais psicossociais para atenuarem as percepções infantis desse contexto.

A esse respeito foi que surgiram procedimentos de trabalhos no contexto judiciário que substituem a participação das crianças, especificamente aquelas vítimas de abuso sexual, em audiências com os juizes, que é o caso da metodologia de Depoimento Sem Dano, adotada no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul desde 2003, em que as intervenções são feitas por um profissional de confiança (geralmente psicólogos), em uma sala separada das salas de audiências, interligada a esta por vídeo, por meio do qual o juiz transmite ao profissional que por sua vez irá comunicar à criança. Essa metodologia foi transformada em Projeto de Lei (PL 7.524/2006) e que atualmente está protocolada na Câmara dos Deputados.

Contudo, esse procedimento tem sido bastante controverso por parte dos Conselhos Federais de Psicologia e Serviço Social por entenderem que esse método esbarra em questões éticas e técnicas das especificidades das referidas profissões. Especificamente em relação aos profissionais de psicologia, a postura é de que o psicólogo não é chamado a desenvolver propriamente um exercício profissional, mas a atuar como um mediador do inquiridor (juiz), supostamente mais humanizado, procurando ganhar a confiança das supostas vítimas para que venham falar. Em contra partida, esta é uma medida que precisa ser discutida, pois uma mudança precisa ser feita nesse contexto afim de que minimizem o seu eventual impacto negativo e o risco de vitimização secundária nas crianças em questão.

Embora as discussões sobre o tema de Depoimento Sem Dano, não sejam o foco do presente artigo, consideramos importante descortiná-lo tendo em vista a complexidade da interação da criança com o contexto judiciário. Com relação a isso, entendemos que, mesmo não sendo esta a melhor opção para as intervenções com crianças na justiça o que não podemos é cessar as discussões/ações a esse respeito.

A respeito da defesa do direito à fala da criança Brito e Parente (2012, p. 181) pontuam: *em citações contidas nos artigos 16 e 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90, 1990), no artigo 12 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (Unicef, 1989) e até mesmo nos artigos 5 e 227 da Constituição Federal (1988). É a partir desses artigos que alguns afirmam, enfaticamente, que a manifestação de crianças em juízo é um direito que lhes assiste, conforme indicado por Dias (2006) ao defender que o relato da criança deve ser objeto de credibilidade.*

Assim, depreende-se que as crianças são sujeitos em que os seus direitos devem ser garantidos e que a sua forma de expressão no âmbito do judiciário deve ser apropriada para sua realidade e fase de desenvolvimento, tal qual a utilização de jogos de tabuleiro para adolescentes que permitiu o envolvimento deles com uma brincadeira apropriada para a idade.

De forma conclusiva em relação ao já exposto, reiteramos a necessidade de se conhecer a informação dada espontaneamente pela criança no contexto da Justiça. Cada vez mais o judiciário coloca a criança e/ou adolescente como ponto chave para centrar a decisão a ser tomada. O contexto judiciário se mostra como um espaço de compreensão das relações, mas também de início de uma reconstrução interacional. Há que se atentar para essas possibilidades. No caso do pedido de guarda dos avós sobre seus netos, é preciso que se visualize as contradições que se encontram subjacentes aos relacionamentos que envolvem gerações com distância de perspectivas, como o idoso e a criança (Cardoso & Costa, 2012).

O modo de conhecer a criança ou adolescente, no contexto judicial, deve atender às suas necessidades de faixa etária e de etapa do seu desenvolvimento. A fala da criança elucida muitas questões trazidas, de forma pouco clara, pelos adultos. Porém, ansiedade, medo, insegurança são sentimentos presentes na criança no contexto da Justiça. Desse modo, os operadores da Justiça, juízes, promotores, advogados, psicólogos, assistentes sociais devem se preocupar com essas expressões de sofrimento, no sentido de adequarem suas solicitações às mesmas, e cuidarem de não serem agentes de revitimização.

#### Considerações Finais

Conforme o que foi discutido, evidenciamos a importância de um método apropriado para apreensão de especificidades das crianças no âmbito do judiciário, uma vez que esses infantes já chegam até a justiça com algum tipo de sofrimento. Independente do papel que estes exercem nesse contexto, seja como vítima, como mais um participante da ação ou até mesmo como denunciante de crimes, faz-se mister que suas particularidades sejam realmente conhecidas. Assim, atendendo as demandas que envolvem os infantes e o contexto de justiça será possível construir bases sólidas para que haja um direcionamento apropriado para as tomadas de decisões.

A participação das crianças ao longo do processo de guarda é algo fundamental, uma vez que é um momento em que estas serão escutadas por profissionais atentos às suas especificidades e que estão preocupados em resguardar seus direitos. Apontamos para outro aspecto contraditório nesse processo de avós solicitarem a guarda de netos, qual seja, se por um lado existem adultos que supostamente estão preocupados com o bem-estar da criança, qual seria o motivo que os levam a não protegê-las dentro de suas relações intrafamiliares? Embora existam duas famílias desejando serem os guardiões dessas crianças, o que estaria acontecendo com essas crianças para elas se sentirem sozinhas?

Entendemos a questão do processo de guarda de netos por seus respectivos avós como um fenômeno que exige uma multiplicidade de olhares, entendimentos, posturas e contextos que devem ser considerados. Não obstante promovem a formulação de questionamentos mais que respostas, sobretudo, quando se referem ao futuro de uma criança. Salientamos a importância do diálogo entre os profissionais envolvidos no contexto judiciário, uma vez que, um saber não deve sobrepor-se ao outro, mas que associados garantam que os direitos da criança e o do adolescente sejam assegurados.

Apontamos um limite desse texto no que diz respeito a não uniformidade da maneira como as crianças foram acessadas. Propusemos modos diferenciados de conhecimento visando a facilitação da expressão, seja por desenho, por diálogo ou por jogos. Cada um desses modos de acesso buscou facilitar e interessar a criança para que pudesse se sentir mais confiante em expressar seu sofrimento. No entanto, reconhecemos os limites na descrição dos métodos. Nossa intenção foi privilegiar o momento para que o contexto judicial leve em conta a comunicação da criança e do adolescente sobre sua vivência na circunstância em que sua interação familiar está sendo decidida. O avanço que o texto traz é justamente a possibilidade de que essa comunicação está sendo produzida no âmbito judicial. É impossível não escutar a voz da criança. É impossível não atentar para seu sofrimento.

#### Referências Bibliográficas

- Antonio, M. L. B. (2006). *Avós, pais e netos: relações socioafetivas intergeracionais em situações de Pedido de Guarda na Vara da Infância e Juventude na Comarca de Santos/SP*. (Dissertação de Mestrado não publicada). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- Araújo, C. P., & Dias, C. M. S. B. (2010). Avós guardiões de baixa renda. *Pesquisas e práticas psicossociais*, 4(2), 229-237.
- Ariés, P. (1986). *História Social da Criança e da Família*. Rio de Janeiro: Guanabara.
- Brito, L. M. T., Ayres, L., & Amendola, M. (2006). A escuta de crianças no sistema de justiça. *Psicologia & Sociedade*, 18(3), 68-73.
- Brito, L. M. T., & Parente, D. C. (2012). Inquirição judicial de crianças: Pontos e Contrapontos. *Psicologia & Sociedade*, 24(1), 178-186.
- Cardoso, V. S. (2010). *Os avós e a concessão de guarda judicial de netos na perspectiva do ciclo de vida familiar*. (Tese de Doutorado não publicada). Universidade de Brasília, Brasília.
- Cardoso, V. S., & Costa, L. F. (2011). A interação do idoso com o contexto jurídico na situação de pedido de guarda judicial de neto. *Revista de Informação Legislativa*, 192(48), 227-242.
- Cardoso, V. S., & Costa, L. F. (2012). Guarda judicial de netos: tempo e dinheiro nas interações familiares. *Aletheia*, 38-39.
- Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Retrieved from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Dias, M. B. (2006). *Incesto: um pacto de silêncio*. Revista CEJ, 34, 11-14.
- Dias, C. M. S. B., Hora, F. F. A., & Aguiar, A. G. S. (2010). Jovens criados por avós e por um ou ambos os pais. *Psicologia Teoria e Prática*, 12(2), 188-199.
- Esteves de Vasconcellos, M. J. (2002). *Pensamento sistêmico: O novo paradigma da ciência*. Campinas: Papyrus.
- Féres-Carneiro, T., Ponciano, E. L. T., & Magalhães, A. S. (2007). *Família e Casal: da tradição à modernidade*. In C. M. O. Cerveny (Ed.), *Família em movimento* (pp. 23-36). São Paulo: Casa do Psicólogo.

- Fontes, F. (2008). Laço intergeracional avós-netos: onde estão os pesquisadores? In R. M. S. Macedo (Ed.), *Terapia Familiar no Brasil na última década* (pp. 132-141) São Paulo: Roca.
- González Rey, F. (2005). Pesquisa Qualitativa e Subjetividade: Os processos de construção da informação. São Paulo: Thomson.
- Juras, M. M. & Costa, L. F. (2009). O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. Estilos da Clínica, 16(1), 222-245.
- Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Retrieved from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- Projeto de Lei 7.524 de 2006. Depoimento sem Dano. Retrieved from <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=334860>
- Natividade, M. R., Coutinho, M. C., & Zanella, A. V. (2008). Desenho na pesquisa com crianças: análise na perspectiva histórico-cultural. Contextos Clínicos 1 (1). Retrieved from [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-34822008000100002&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822008000100002&lng=pt&nrm=iso)
- Penso, M. A., & Costa, L. F. (2008). A Transmissão Geracional em Diferentes Contextos: Da pesquisa à Intervenção. São Paulo: Summus.
- Santos, I. E., & Dias, C. M. S. B. (2008). Homem idoso: vivência de papéis desempenhados ao longo do ciclo vital da família. Aletheia, 27(1), 98-110.
- Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989). Retrieved from [http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10120.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm)
- Vitale, M. A. F. (2003). Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In A. R. A. Costa, & M. A. F. Vitale (Eds.), Famílias: redes e laços de políticas públicas (pp. 93-105). São Paulo: Cortez/ IEE/PUC.

<i>Recebido em:</i>	09/04/2013
<i>Enviado para análise em:</i>	09/04/2013
<i>Texto revisado pelos autores em:</i>	09/03/2014
<i>Aprovado em:</i>	11/03/2014
<i>Editor responsável:</i>	Vinícius Renato Thomé Ferreira